

LEI MUNICIPAL Nº. 383, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento do Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências”


O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Reduto autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.30/64, independente da autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 362, de 30 de dezembro de 2013, e artigo 1º e 3º da Lei Municipal nº 375, de 30 de maio de 2014.

Art. 2º. Para execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulações estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reduto, 02 de Setembro de 2014.


José Carlos Lopes
Prefeito de Reduto